



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1206 DE 15 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O **Prefeito Municipal de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, para reforço de dotação orçamentária, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando **Apoio Financeiro do Estado, promovendo a melhoria da qualidade e a resolubilidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde**, conforme descrito a seguir:

DESPESA	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial R\$
1577	20.21.10.302.0428.2.087	621 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)	Fundo Municipal de Saúde	2.000.000,00
1578	20.21.10.302.0428.2.087	621 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)	Fundo Municipal de Saúde	4.000.000,00
						TOTAL	6.000.000,00

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação já estão criados na Unidade Orçamentária – *Fundo Municipal de Saúde*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Resolução SES nº 3580, de 18 de dezembro de 2024, e Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB-RJ nº 798, de 12 de dezembro de 2024, objetivando **Apoio Financeiro do Estado, promovendo a melhoria da qualidade e a resolubilidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde**, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 15 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL